



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 065/2023 - GPTV, DE 02 DE MAIO DE 2023

A Ilma. Senhora
Vera Lúcia Ferreira da Silva – Interina
Serviços de Notas e Registros do Único Ofício de Junqueiro – AL.
R. Joaquim Ferreira Da Costa, 250 – Centro - 57270-000 - Junqueiro – AL



Assunto: Solicitação de Escrituração e Registro de Imóvel.

Recebido em
05.05.2023
Jere

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente para informar que, fora concedido a Empresa Techno Flex Indústria de Embalagens Plásticas do Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.384.208/0001, venda/concessão de forma subsidiada de incentivo locacional e fiscal de uma área de aproximadamente 33.403,10 m² (trinta e três mil quatrocentos e três e dez metros quadrados), localizado no endereço Rua em Projeto, Distrito-01, Setor 14, Quadra 03, lote 1000, BR-101, polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela/AL, registrado neste Cartório de Notas e Registro de Imóveis, Matrícula nº. 18.278, ficha 1.

Informo ainda que a susomencionada empresa, através de seu sócio gerente Luciano Gama da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.845.019-10, informou a este Município, que em virtude da pandemia e crise financeira, não poderia honrar com as obrigações legais firmadas no ato da aquisição subsidiada, solicitando a devolução/transmissão do bem ao patrimônio Público Municipal.

A venda subsidiada tem por característica a imposição legal de diversas obrigações a empresa beneficiada que também estão condicionadas na escritura de compra e venda acima citada e arquivada neste cartório. Em caso de descumprimento dessas obrigações o bem deve retornar ao Município titular do programa de benefícios.

Constatou-se que se passaram mais de 120 (cento e vinte) dias de paralização não justificada das obras. Destarte, a empresa supra, descumpriu os termos firmado na escritura pública, condições de venda subsidiada, contida no art. 15, "a" da Lei Municipal de nº. 931/2015, bem como as condições definidas na escritura de compra e venda.

Desta forma, o chefe do Poder Executivo Municipal, exarou o Decreto de nº. 44 de 05 de abril de 2023, revogando o incentivo locacional e fiscal, decretando a Reversão do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

Imóvel.

Diante das razões apresentadas, **REQUEIRO** deste estimado Cartório de Registro de Imóveis que o Imóvel discriminado no presente ofício, seja REVERTIDO/RETORNADO por meio do consequente Registro Geral, ao nome do Município de Teotônio Vilela/AL, conforme estabelecido em Lei.

Ademais, segue em anexo cópias do requerimento da Empresa Tecno Flex, bem como, decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela/AL, Decreto nº 044/2023 e Certidão de Interior Teor.

Aproveito o ensejo para enviar-lhe os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito